



GOVERNADOR EM EXERCÍCIO Ricardo Couto de Castro	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scorzelli</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador	...
Governo	5
Planejamento e Gestão	5
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	9
Polícia Militar	10
Polícia Civil	14
Polícia Penal	14
Defesa Civil.....	19
Saúde	19
Educação.....	29
Ciência, Tecnologia e Inovação	32
Transporte e Mobilidade Urbana.....	33
Ambiente e Sustentabilidade.....	33
Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior	33
Cultura e Economia Criativa	34
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	34
Esporte e Lazer	35
Turismo	35
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	35
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	...
Transformação Digital.....	35
Infraestrutura e Obras Públicas	35
Energia e Economia do Mar.....	36
Habitação de Interesse Social	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	...
Mulher e de Políticas Inclusivas	...
Cidades	...
Defesa do Consumidor	...
Segurança Pública	36
Procuradoria Geral do Estado	37
Controladoria Geral do Estado	37
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	39
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

DECRETO Nº 50.388 DE 16 DE JULHO DE 2026

ATRIBUI Eficácia Vinculante e Normativa ao Parecer ASJUR/SECC Nº 91/2026 - RCCS, CONFORME PROPOSTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NA FORMA DO ART. 2º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/80, C/C O ART. 47, DA LEI ESTADUAL Nº 5.427/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030034/003525/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao Parecer ASJUR/SECC Nº 91/2026 - RCCS, consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único - A Procuradoria-Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra do Parecer ASJUR/SECC Nº 91/2026 - RCCS em seu sítio eletrônico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2749959

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE: NOMEAR PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SENISE para exercer o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, anteriormente ocupado por ALEXSANDRO DA SILVA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5115625-3. Processo nº SEI-440001/000117/2026.

NOMEAR MARIANA PISANI MATA, ID FUNCIONAL Nº 43461263, para exercer o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Planejamento e Inovação, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, anteriormente ocupado por CASSIO DA CONCEICAO COELHO, ID FUNCIONAL Nº 5540640-5. Processo nº SEI-440001/000245/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 05/07/2024, publicado no D.O. de 08/07/2024, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, que designou a Coordenadora **BRUNA MUNHOZ DA GAMA**, ID Funcional nº 5089578-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Assessoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002540/2024.

XI - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC (01 representante);

XII - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR (01 representante);

XIII - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ (01 representante);

XIV - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (01 representante);

XV - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM (01 representante);

XVI - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ (01 representante);

XVII - Conselhos profissionais de classe (03 representantes), sendo:

a) Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro - CRESS-RJ (01 representante);

b) Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio de Janeiro - CRP-RJ (01 representante); e

c) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-RJ (01 representante);

XVIII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (01 representante)

XIX - Organizações LGBTI+, registradas, sediadas e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro (21 representantes).

XX - Organizações de Direitos Humanos, registradas, sediadas e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que contemplem em seu programa e/ou missão a defesa dos direitos civis e da promoção da cidadania de homens e mulheres independentes da orientação sexual e identidade de gênero (03 representantes)

XXI - Especialistas e acadêmicos de renomada expertise e trabalho sobre promoção da cidadania LGBTI+ e combate à lgbtífbia (03 representantes)
§ 1º - Os Conselheiros da sociedade civil serão escolhidos por fórum próprio e posteriormente encaminhados para nomeação por Resolução a ser publicada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.
§ 2º - As funções de membro do CONSELHO LGBTI+ RJ serão consideradas como serviço público relevante e por isto não serão remuneradas.

§ 3º - Os representantes da OAB-RJ, do CRESS-RJ e do CRP-RJ serão indicados mediante ofício de suas respectivas instituições.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 49.702, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2749956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.387 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LGBTI+ RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº E-23/1344/2008 e SEI-310001/001667/2025,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 41.798, de 02 de abril de 2009, que criou o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transvestis e Transexuais do Rio de Janeiro;

- as alterações promovidas pelo Decreto nº 45.687, de 09 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 49.702, de 26 de junho de 2025, quanto à composição do referido Conselho; e

- a necessidade de adequação da composição do CONSELHO LGBTI+ RJ,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 41.798, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O CONSELHO LGBTI+ RJ será composto por 47 (quarenta e sete) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo:
I - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC (01 representante);

II - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (01 representante);

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (01 representante);

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH (01 representante);

V - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL (01 representante);

VI - Secretaria de Estado de Polícia Penal - SEPPENRJ (01 representante);

VII - Secretaria de Estado de Saúde - SES (01 representante);

VIII - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC (01 representante);

IX - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS (01 representante);

X - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB (01 representante);